

**SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de  
**Políticas da Promoção  
da Igualdade Racial**

**Portaria Interna SEPIR nº 006 de 2025**

*Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial*

Paulo José Santos Magalhães, Secretário Executivo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, que será realizada no dia 05 de julho de 2025, no Centro de Eventos de Barueri situado a Av. Sebastião Davino dos Reis, 672 - Jardim Tupanci, Barueri no horário das 08h00 às 17h00, nos termos do Decreto Federal nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, da Portaria nº 8, de 6 de fevereiro de 2025, do Ministério da Igualdade Racial, e da Resolução nº 55/2025, de 27 de maio de 2025 da Secretaria da Justiça e Cidadania.

Parágrafo Único: Compõe a V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial os seguintes municípios: Osasco, Carapicuíba, Itapevi, Barueri, Pirapora do Bom Jesus, Cotia, Embu das Artes, Embu Guaçu, Jandira, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, São Lourenço da Serra, Santana do Parnaíba, Jujutiba, Itapeverica da Serra e o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE.

Art. 2º Poderão participar da V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, representantes dos movimentos negros, das organizações da sociedade civil que trabalhem com a temática étnico-racial, do funcionalismo público municipal, todas as cidadãs e cidadãos e demais segmentos da sociedade civil interessados.

Art.3º A V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial tem por objetivo contribuir para a construção e o fortalecimento da Política de Promoção de Igualdade Racial em âmbito regional, constituindo-se como etapa eletiva para a V Conferência Estadual de Promoção de Igualdade Racial.



Art. 4º A coordenação dos trabalhos da V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, será organizada pela Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Osasco, por meio da Comissão Organizadora, presidida pelo Secretário Executivo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e composta pela participação de 14 (quatorze) membros – representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de forma paritária.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora da V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, sem remuneração conforme segue:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Paulo José Santos Magalhães – Município de Osasco – RG: 24.152.352-92
- b) Letícia Maria Queiroz Martins – Município de Itapevi- RG: 42.180.712-X
- c) Solange Ribeiro Aroeira - Município de Cotia – RG: 18.310.047-5
- d) Zenaide Aparecida Francisco – Município de São Roque – RG: 20.566.715-6
- e) Brenda Fernandes Cantagessi de Souza – CIOESTE – RG: 49.242.469-X
- f) Rubiane Cristina de França – Município de Taboão da Serra – RG: 30.476.980-0
- g) Maria Adélia Paulino dos Santos – Município de Barueri – RG: 12.589.310-3

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Vera Lúcia Lopes – Município de Osasco –RG: 6.978.795-5
- b) Jackson Garlandes Souza da Cruz – Município de Itapevi – RG: 34.783.683-5
- c) Walter Gonçalves Sampaio - Município de Cotia – RG: 16.466.830-5
- d) Maria Egidia do Carmo- Município de São Roque – RG:32.193.685-1
- e) Daniele do Amor Divino Lima - Município de Taboão da Serra – RG:46.902.016-7
- f) André Alexandre Garcia da Silva – Município de São Paulo - 17.465.346-3



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de  
**Políticas da Promoção  
da Igualdade Racial**

g) Gerson Pedro – Município de Barueri – RG: 56.204.98-X

Parágrafo Único: Serão criadas subcomissões organizadas que poderão ser compostas por convidados e demais personalidades que trabalhem com a temática étnico-racial, e demais segmentos da sociedade civil interessados.

Art.6º Compete a Comissão Organizadora da V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial:

- I- Elaborar, aprovar e divulgar o Regimento Interno da Conferência, bem com zelar pelo seu cumprimento;
- II- Organizar a respectiva Conferência;
- III- Mobilizar as demais cidades para a Conferência;
- IV- Produzir o relatório final e encaminhá-lo à Comissão Organizadora Estadual;
- V- Encaminhar propostas aprovadas e informações sobre os delegados eleitos, no prazo máximo considerando as orientações e prazos da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Organizadora elaborar o regimento interno da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, bem como expedir orientações aos municípios sobre o quadro de delegados.

Art.7º A Comissão Organizadora da V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial resolverá os casos omissos.

Art. 8º Caberá aos municípios participantes a ampla promoção e divulgação da V Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial em seus respectivos territórios.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paulo José Santos Magalhães**

**Secretário Executivo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**